

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N° 5801 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, dos subsídios do Prefeito Municipal, Do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial anual, no importe de 4,26% (quatro, vírgula, vinte e seis por cento), dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos secretários municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão salarial anual de que trata a presente Lei, para fins de cálculo do reajuste, terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de janeiro de 2026

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de janeiro de 2026

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”